

## PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1411

São Borja, Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

# **GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 20.025, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Institui a Comissão Municipal para medidas de segurança do Projeto de Incêndio do Museu Panorâmico e Monumento da Cruz Missioneira, projetado para ser localizado na futura Avenida Beira Rio, Bairro do Passo, São Borja-RS, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA,** no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, incisos IV, VIII e XXIX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o inciso IX e *caput*, do artigo 30, da Constituição Federal, que compete ao Município promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 9, de 1º de agosto de 1997, que dispõe sobre o Código de Edificações do Município de São Borja;

Considerando o item 13, do artigo 32, da Lei Complementar Municipal nº 9, de 1º de agosto de 1997, que prevê o Projeto de Prevenção de Incêndio como elemento necessário para aprovação e licenciamento de projeto;

Considerando o alto grau de complexidade da obra "Museu Panorâmico e Monumento da Cruz Missioneira" e a necessidade de integração de profissionais para a discussão e adoção de decisões, referentes à adoção de medidas de segurança;

Considerando a necessidade de compatibilização de projetos;

Considerando o Memorando nº 1110/2023, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, protocolado sob o nº 14916/2023, recebido, nesta data, pela Secretaria do Gabinete do Prefeito;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal para medidas de segurança do Projeto de Prevenção de Incêndio do Museu Panorâmico e Monumento da Cruz Missioneira. Parágrafo único. São atribuições da Comissão:

I – discutir, acompanhar e validar ações referentes ao Projeto de que trata este



#### PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1411

São Borja, Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

Decreto:

II – analisar os projetos e ações que compreendem o Projeto;

 III – encaminhar o Projeto de Prevenção de Incêndio do Museu Panorâmico e Monumento da Cruz Missioneira.

Art. 2º. A Comissão atuará como órgão consultivo e poderá exercer função deliberativa no processamento do Projeto de Prevenção de Incêndio do Museu Panorâmico e Monumento da Cruz Missioneira, submetidos a sua análise.

Art. 3°. A Comissão será composta pelos seguintes integrantes:

I – arquiteto(s) responsável(is) pelo Projeto;

II – engenheiro(s) eletricista(s) responsável(is) pelo Projeto;

III – engenheiro(s) responsável(is) pelo Projeto;

IV – engenheiro(s) responsável(is) pelo projeto hidrossanitário do Projeto;

V – um representante do Corpo de Bombeiros Militar de São Borja.

Art. 4º. A coordenação e organização da Comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP.

Art. 5°. A execução, pelos integrantes da Comissão, das atribuições, previstas neste Decreto, possui caráter prioritário, sendo considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 21 de junho de 2023.

Eduardo Bonotto, Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:23/06/2023



#### PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1411

São Borja, Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

### **DECRETO № 20.026 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Retifica o decreto nº 19.555/22 que aposentou por idade o servidor MARCO ANTONIO AYUB RIBEIRO.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 40, § 1º inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, art. 42 da LC nº 131/2021, art. 60, parágrafo 6º, inciso I da LC nº 131/2021.

**Art. 1º-** Retifica o Decreto nº 19.555/22 que **APOSENTOU** por idade, a contar de **19/07/2022** Regra Geral- Proventos Proporcionais, reajuste pelo Valor Real, 40, § 1º inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, art. 42 da LC nº 131/2021, art. 60, parágrafo 6º, inciso I da LC nº 131/2021, o servidor **MARCO ANTONIO AYUB RIBEIRO**, Serviços Gerais, Classe B, Nível 1, matriculado sob o nº 965, Regime Jurídico Estatutário, regime de horário de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração, devendo perceber na inatividade, proventos mensais e proporcionais equivalentes a 5.831/12.775 dias da média, no valor de R\$ 617,40 (SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) que será complementado até o valor do salário mínimo vigente, nos termos da Constituição Federal e, reajuste na mesma proporção e data do reajuste concedido para os benefícios do RGPS, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 21 de Junho de 2023.

Eduardo Bonotto Prefeito de São Borja

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja, DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em: 23/06/2023



#### PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1411

São Borja, Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

#### **DECRETO Nº 20.027 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Retifica o Decreto 19.400/22 que aposentou por invalidez o servidor JOSE PLINIO GUIMARAES RODRIGUES.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 40, § 1º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, art. 39 da LC nº 131/2021, art. 60, parágrafo 6º, inciso I da LC nº 131/2021, no caso de benefício mínimo, doença ou afecção não se enquadra na Portaria Interministerial nº 2.998/2001.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Retifica o Decreto nº 19.400/22 que aposentou por invalidez, a contar de **01/04/2022** Regra Geral- Proventos Proporcionais, reajuste pelo Valor Real, 40, § 1º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, art. 39 da LC nº 131/2021, art. 60, parágrafo 6º, inciso I da LC nº 131/2021, no caso de benefício mínimo, doença ou afecção não se enquadra na Portaria Interministerial nº 2.998/2001, o servidor **JOSE PLINIO GUIMARAES RODRIGUES**, Serviços Gerais, Classe C, Nível 1, matriculado sob o nº 0948, Regime Jurídico Estatutário, regime de horário de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, devendo perceber na inatividade, proventos mensais e proporcionais equivalentes a 8.168/12.775 dias da média, no valor de R\$ 930,46 (NOVECENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) que será complementado até o valor do salário mínimo vigente, nos termos da Constituição Federal e, reajuste na mesma proporção e data do reajuste concedido para os benefícios do RGPS, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 21 de junho de 2023,.

Eduardo Bonotto, Prefeito de São Borja.

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja, DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em: 23/06/2023



#### PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1411

São Borja, Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

#### **DECRETO Nº 20.029 DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

Retifica o Decreto 17.670/18 que aposentou o servidor JOSÉ LUIZ MOTTA DA SILVA.

**O Excelentíssimo Senhor Eduardo Bonotto**, Prefeito Municipal de São Borja, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, DOU de 06/07/05 e LC nº 131/2021.

#### DECRETA:

Art. 1º- Retifica o Decreto nº 17.670/18 que aposentou a contar de 16/05/2018, Por Idade e Tempo de Contribuição, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, o servidor, Regime Jurídico Estatutário, matriculado sob nº 0569 - JOSÉ LUIZ MOTTA DA SILVA, Agente Administrativo Auxiliar, Classe "B", nível 5, regime horário de 30 horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Trânsito, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no valor de R\$ 1.609,89( HUM MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E OITENT E NOVE CENTAVOS), composto das vantagens de Vencimento Básico: **R\$ 949,77**, em conformidade com a Lei nº 5.237/17 e Decreto nº 17.308/17, **40% (quarenta)** referente a 08(OITO) avanços: R\$ 379,91, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar 005/95, 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço: R\$ 237,44, nos termos dos artigo 97 e 98 da Lei Complementar 005/95, incorporação ao vencimento do cargo da importância equivalente a fração de 1/25 horas extras 19 horas e 41 minutos: R\$ 12,38, conforme Lei nº 3.800/2007 e Portaria nº 2.380/2014; incorporação ao vencimento do cargo da importância equivalente a fração de 1/25 de Dedicação **Exclusiva: R\$ 30,39,** conforme Lei nº 3.800/2007, Portaria nº 2.380/2014 e LC nº 131/2021 a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 22 de junho de 2023,.

Eduardo Bonotto, Prefeito de São Borja.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja, DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em: 23/06/2023



# PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1411

São Borja, Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

# **ADMINISTRAÇÃO**

Edital nº 011/2023 de convocação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2019.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, Eduardo Bonotto, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público 001/2019, visando à nomeação e posse no cargo nominado, para desempenhar funções junto à Prefeitura Municipal de São Borja-RS em local à ser definido pelo titular da respectiva Secretaria Municipal, de acordo com as atribuições do respectivo cargo.

Ficam desde já convocados os candidatos abaixo, em ordem de classificação, para no prazo legal entregarem a documentação exigida e apresentarem-se formalmente para a posse da vaga, sob pena decorrente da perda de todos os direitos, e a imediata substituição pelo candidato subsequentemente classificado.

O candidato nomeado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Borja/RS, sito a Rua Aparício Mariense, 2751, Bairro Centro, cidade de São Borja-RS, Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, à fim de entregar a documentação obrigatória e tomar posse, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data do presente Edital, podendo, a pedido, o prazo ser prorrogado por igual período.

#### Documentos obrigatórios para a posse:

- a) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- b) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- c) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de São Borja/RS;
- d) Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- e) Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- g) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital 01/2019 do Concurso Público, para o cargo pretendido;
- i) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
- j) Entrega dos títulos, conforme previsto no item 8.8 do Edital de abertura do Concurso Público 01/2019. Os candidatos deverão entregar cópias de todos os documentos encaminhados na prova de títulos, apresentando os originais para autenticação, na forma da Lei Federal 13.726/2018. Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não poderão ser apresentados como requisito do cargo. Caso seja constatado que o requisito de ingresso ao cargo foi utilizado como benefício de pontuação na prova de títulos, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- k) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- l) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, N° PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver, e foto 3x4.

O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso.

A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do



## PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1411

São Borja, Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.

O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de São Borja/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
29°	Lucilene Sarmento Rocha	Servente
30°	Everton De Moura Rocha	Servente

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 23 de Junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

**Eduardo Bonotto Prefeito Municipal** 



#### PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1411

São Borja, Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

Edital de convocação nº 006/2023 de candidato aprovado no Concurso Público 001/2022.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, Eduardo Bonotto, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público 001/2022, visando à nomeação e posse no cargo nominado, para desempenhar funções junto à Prefeitura Municipal de São Borja-RS em local à ser definido pelos titulares das respectivas Secretarias Municipais, de acordo com as atribuições do respectivo cargo.

Ficam desde já convocados os candidatos abaixo, em ordem de classificação, para no prazo legal entregarem a documentação exigida e apresentarem-se formalmente para a posse da vaga, sob pena decorrente da perda de todos os direitos, e a imediata substituição pelo candidato subsequentemente classificado.

O candidato nomeado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Borja/RS, sito a Rua Aparício Mariense, 2751, Bairro Centro, cidade de São Borja-RS, Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, à fim de entregar a documentação obrigatória e tomar posse, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data do presente Edital, podendo, a pedido, o prazo ser prorrogado por igual período.

#### Documentos obrigatórios para a posse:

- a) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- b) Declaração atualizada dos respectivos bens e renda, com assinatura reconhecida em cartório;
- c) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de São Borja/RS;
- d) Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- e) Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- g) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital 01/2022 do Concurso Público, para o cargo pretendido;
- i) Entrega dos títulos, conforme previsto nos itens 8.4.1 e 15.4 do Edital de abertura do Concurso Público 01/2022. Os candidatos deverão entregar cópias de todos os documentos encaminhados na prova de títulos, apresentando os originais para autenticação, na forma da Lei Federal 13.726/2018. Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não poderão ser apresentados como requisito do cargo. Caso seja constatado que o requisito de ingresso ao cargo foi utilizado como benefício de pontuação na prova de títulos, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- j) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- k) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site consultacadastral.inss.gov.br, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
- Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral CQC eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº 1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
- l) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório. Aos Agentes Comunitários de Saúde, é obrigatório que o candidato resida na área de abrangência do ESF ao qual se inscreveu, desde a data de publicação do presente Edital do Concurso Público, sob pena de eliminação no presente certame.
- m) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, N° PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver, foto 3x4, Declaração de inexistência de impedimento para assumir cargo/emprego público, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública constitucionalmente inacumulável.



## PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1411

São Borja, Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso.

A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.

O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de São Borja/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
4°	Bianca Estefani Martins Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde - ESF 06
6°	lasmin Da Silva Molina	Agente Comunitário de Saúde - ESF 11
3°	Ronaldo De Souza Fontela	Agente Comunitário de Saúde - ESF 15
5°	Mara Juleica Vieira Joras	Agente Comunitário de Saúde - ESF 16
4°	Elinara Escobar Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde - ESF 19
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
14°	Lucas Rodrigues Figueiró	Agente de Combate a Endemias
15°	Jonatas Pereira Nardes	Agente de Combate a Endemias
16°	Felipe Sudati Da Silva	Agente de Combate a Endemias
17°	Mauro Dos Santos Garcia	Agente de Combate a Endemias
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
4°	Albertino Pinto Pedebos	Professor AEE
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
6°	Cintia Da Silva Moraes	Professor Orientador Educacional
7°	Luis Gustavo Da Silva Moreira	Professor Orientador Educacional

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 23 de Junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

Eduardo Bonotto Prefeito Municipal



#### PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1411

São Borja, Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2023

Edital de convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2022, visando à contratação por prazo determinado, no cargo nominado, para desempenhar suas funções junto as respectivas Secretarias Municipais.

Ficam desde já convocados os candidatos classificados abaixo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à contar de **26 de Junho de 2023**, compareçam na Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, no horário das 08:00h às 12:00h, à fim de entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena decorrente da perda de todos os direitos.

# CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- a) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- b) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício, fornecido pelo Serviço Médico oficial do Município;
- c) Certidão de quitação de obrigações eleitorais e Certidão de quitação de obrigações militares (para o sexo masculino);
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo (vide item 1.1) para o cargo pretendido.
- g) Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- h) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- i) Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- j) Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, onde deverá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.
- k) A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo Simplificado, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes.
- l) O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.
- m) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, N° PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver e foto 3x4.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
82°	Tauane Cristhiele Weber Trindade	Monitor
83°	Jussara De Fátima Ribas Diniz	Monitor
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
28°	Lilian Franciele Silva Nunes	Professor de Educação Infantil

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 23 de Junho de 2023.



#### PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1411

São Borja, Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

Edital de convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2022, para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2022, visando à contratação por prazo determinado, no cargo nominado, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Ficam desde já convocados os candidatos classificados abaixo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de **26 de Junho de 2023**, compareçam na Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, no horário das 08:00h às 12:00h, à fim de entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena decorrente da perda de todos os direitos.

# CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- a) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- b) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício, fornecido pelo Serviço Médico oficial do Município;
- c) Certidão de quitação de obrigações eleitorais e Certidão de quitação de obrigações militares (para o sexo masculino);
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo (vide item 1.1) para o cargo pretendido.
- g) Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- h) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- i) Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- j) Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, onde deverá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.
- k) A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo Simplificado, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes.
- l) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, N° PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver e foto 3x4.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
9°	Diane Rodrigues De Oliveira	Agente Operacional de Saúde
10°	Marcia Bulling Reginaldo	Agente Operacional de Saúde
11°	Larissa Prado Tonelotto	Agente Operacional de Saúde
12°	Pericles Soares Stuker	Agente Operacional de Saúde
13°	Luciane Rodrigues Trindade	Agente Operacional de Saúde
14°	Ilana Katerine Ferrao Chuquel	Agente Operacional de Saúde



## PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1411

São Borja, Sexta-feira, 23 de Junho de 2023

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 23 de Junho de 2023.